



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA 05/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais necessários à realização de instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento de dados nas diversas unidades do TRE-CE.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Para realização de serviços de manutenção elétrica nas unidades do TRE-CE é necessário a compra de diversos materiais e componentes na busca de uma execução eficiente e com boa técnica. Embora tenham sido adquiridos itens diversos de materiais elétricos e eletrônicos através do PAD 20.824/2020, a quantidade em estoque encontra-se reduzida devido a elevada demanda nas manutenções preventivas e corretivas. Nas últimas viagens realizadas neste intervalo de tempo, objetivando a instalação e mudanças de novas sedes de Cartórios Eleitorais no interior, pode-se observar a utilização de considerável quantidade de material elétrico. Em situação similar, os serviços de manutenção corretiva do Edifício-Sede, Fórum Eleitoral da Capital e CEATE utilizam continuamente este tipo de material do estoque da Seção de Manutenção. Futuramente existem projetos de mudanças de sede de Cartórios do Interior, bem com, a realização da transferência de zonas eleitorais do Fórum de Fortaleza para a atual Sede deste Tribunal. Igualmente haverá a mudança dos servidores para Nova Sede na qual será utilizada estes mesmos materiais para adequação de alguma mudança de Layout. Como último ponto, ressaltam-se os serviços de manutenção elétrica relacionados aos preparativos e a realização das Eleições de 2022. Para tanto, deve-se especial atenção na aquisição de materiais necessários ao atendimento das demandas. Para maior agilidade no processo de aquisição foi reduzido a quantidade de itens em relação ao DOD (Doc. PAD 90.295/2022) restando os principais componentes utilizados nos serviços de manutenção elétrica. Levando-se em conta promover o atendimento com excelência de todas as demandas aqui elencadas e assegurar a manutenção ordinária, preventiva e corretiva, feita nas zonas eleitorais e demais estruturas deste Tribunal, faz-se necessária a aquisição da quantidade solicitada. Com esse objetivo se torna necessária a aquisição dos materiais alistados neste termo.

3. QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA

3.1. Conforme especificação de materiais contida nos itens 4.1.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE DADOS

Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.	CATMAT	SINAPI
1	Lâmpada LED, tensão nominal 220V ou bivolt, potência nominal 18W, tipo base g 13, formato tubular t8, COM ALIMENTAÇÃO POR APENAS UMA DAS EXTREMIDADES - Equivalência fluorescente 40W.	1500	Un.	BR- 134570	NT
2	Lâmpada LED, tensão nominal 220V ou bivolt, potência nominal 9W, tipo base g 13, formato tubular t8, COM ALIMENTAÇÃO POR APENAS UMA DAS EXTREMIDADES - Equivalência fluorescente 20W.	200	Un.	BR-467259	NT
3	Lâmpada LED, tipo bulbo, tensão nominal 220V, potência nominal 7W, tipo base e-27	200	Un.	BR-134570	NT
4	Interruptor, sobrepor, 1 seção, sistema X, 220V, 10A	50	Un.	BR-99201	NT
5	Interruptor, sobrepor, 2 seções, sistema X, 220V, 10A	50	Un.	BR-269058	39914
6	Tomada dupla 2p+t, sobrepor de 10A/250V sistema X, completa	500	Un.	BR-71889	NT
7	Tomada dupla 2p+t, sobrepor de 20A/250V sistema X, completa (F)	100	Un.	BR-0265277	39660
8	Plugue macho 2p+t, 10A/250V, corpo termoplástico anti-chama com trava de segurança, cor cinza, pino maciço, com prensa cabo NBR 14136	300	Un.	BR-0265278	39666
9	Plugue macho 2p+t, 20A/250V, corpo termoplástico anti-chama com trava de segurança, cor cinza, pino maciço, com prensa cabo NBR 14136	100	Un.	BR-0075450	39662
10	Plugue fêmea 2p+t, 10A/250V, corpo termoplástico anti-chama com trava de segurança, cor cinza, condutores em liga de cobre, NBR 14136.	300	Un.	BR-0075450	39664
11	Plugue fêmea 2p+t, 20A/250V, corpo termoplástico anti-chama com trava de segurança, cor cinza, condutores em liga de cobre, NBR 14136.	100	Un.	BR-0075450	39665
12	Fita isolante profissional 19mmx 20m, espessura 0,19mm, filme de PVC anti-chama, alongamento 210%, resistência de ruptura 35,6 N/cm, tensão disruptiva 11,5kV, classe temperatura 105°C, NBR NM60454-3-1, ROHS, preta.	200	Un.	BR-0075450	39665

4.2. Com o objetivo de executar contratações sustentáveis, observando a integração dos aspectos ambientais, econômicos e sociais do desenvolvimento **sustentável**, conforme objetivos da Portaria do TRE-CE Nº 857/2017, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências do edital.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação, via e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA.

6.2. O material deverá ser entregue na Seção de Manutenção – SEMAN, localizada no edifício-sede do TRE-CE, situado na Rua Jaime Benévolo nº 21, Centro – Fortaleza/CE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 19:00 horas. Endereço alternativo: Sede Nova do TRE-CE, Rua Paulo Faustino entre as ruas Caetano Ximenes Aragão e Pontes Neto – Fortaleza / Ce.

6.3. O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Será exigido da proponente, com proposta classificada em primeiro lugar, o envio de documentos que contenham as características dos produtos ofertados. Estes documentos deverão ser do fabricante dos produtos, podendo ser: catálogos, manuais, fichas técnicas etc. Eles deverão mostrar de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos e seus componentes, exemplo (medidas, materiais utilizados, capacidades, potências, prazos de validade, prazos de garantia, velocidades, cores e outros do gênero);

- 7.2.** O prazo de encaminhamento dos documentos pela proponente será de 05 (cinco) dias contados da data de comunicação, providenciada pela equipe de licitação, via e-mail;
- 7.3.** A SEMAN – Seção de Manutenção – ficará responsável pela análise e exames necessários para aceitação dos produtos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O prazo da análise será de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos documentos;
- 7.4.** Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável após a análise, será examinada a aceitabilidade das propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 7.5.** A suspensão temporária do pregão, durante o período compreendido do processo de aceitabilidade, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão, será determinada pela equipe de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal, e ainda constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência.
- 9.2. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega, devendo estar acompanhados da respectiva a nota fiscal.
- 9.3. A contratada deverá cumprir todos os incisos do item 4.2 deste documento (critérios de sustentabilidade).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2. A contratada deverá possuir, como condição para o pagamento, na data de emissão da ordem bancária, os documentos de regularidade perante a União (tributos e contribuições federais), as obrigações

trabalhistas (Justiça do Trabalho), bem como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (C.E.F), devidamente válidos e atualizados.

10.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);*
- c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*
- d) *multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;*
- e) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- f) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;*
- g) *declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.*

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após o recebimento do material, a análise será realizada pelo gestor do contrato, os servidores, **Nodge José Dantas Holanda** ou **João Rogério Alexandrino de Mendonça** com as especificações técnicas exigidas.

13.2 Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

13.3 O gestor do contrato será **Nodge José Dantas Holanda** e o substituto **João Rogério Alexandrino de Mendonça**.

Fortaleza/CE, 9 de agosto de 2022.

João Rogério Alexandrino de Mendonça

Seção de Manutenção

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas sobre o presente documento poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: seman@tre-ce.jus.br , ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Felipe ou João Rogério).